Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

Classe Única de Cotas do Algarve Amazônia Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 49.744.510/0001-62)
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
Demonstrações contábeis em
30 de novembro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador
Classe Única de Cotas do Algarve Amazônia Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Classe Única de Cotas do Algarve Amazônia Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes Ltda.,
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º andar, partes 1 a 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

Classe Única de Cotas do Algarve Amazônia Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

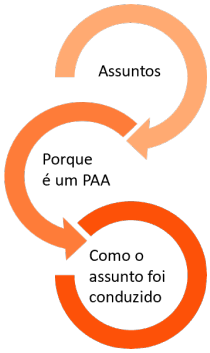

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência e mensuração dos investimentos – Notas Explicativas 3(c) e 5. A carteira da Classe é composta, substancialmente por aplicações de fundo de investimento em direitos creditórios. O administrador da Classe para a confirmação da existência da aplicação em cotas de fundo utiliza o correspondente extrato do fundo investido. As aplicações em cotas de fundo são mensuradas considerando o valor da cota disponibilizado pelo administrador do fundo investido. Considerando a relevância dessas aplicações em relação ao patrimônio líquido da Classe e à consequente apuração do valor da cota, a existência e mensuração dessas aplicações foram consideradas áreas de foco em nossa auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Testamos a existência das aplicações em cotas de fundo investido, por meio do confronto com informações disponibilizadas pelo administrador do fundo investido. Efetuamos o confronto do valor utilizado para mensuração das aplicações em cotas de fundo com o valor da cota disponibilizado pelo administrador do fundo investido. Obtivemos o relatório de auditoria sobre as últimas demonstrações contábeis disponíveis do fundo investido, e quando considerado apropriado, também dos fundos investidos por esse fundo. Com base nessas informações, analisamos se há alguma modificação nos relatórios dos auditores ou alguma informação com impacto relevante nas demonstrações contábeis da Classe. Consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto a existência e mensuração dessas aplicações são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de uma classe de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento da Classe.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as ações tomadas para eliminar ameaças à nossa independência ou salvaguardas aplicadas.

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Assinado por: MARCELO LUIS TEIXEIRA SANTOS:04280218757
CPF: 04280218757
Data/Hora da Assinatura: 27 February 2026 | 20:33 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
FADB61853F4948B...

Marcelo Teixeira
Contador CRC 1PR050377/O-6

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ALGARVE AMAZÔNIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 49.744.510/0001-62
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 30 de novembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**1.738**	**1,94**	**2.459**	**3,12**
Disponibilidades		**-**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	-	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**1.738**	**1,94**	**2.458**	**3,12**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		1.738	1,94	2.458	3,12
Instrumentos financeiros	**5**	**87.789**	**98,18**	**76.320**	**96,98**
Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.1	**87.789**	**98,18**	**76.320**	**96,98**
Algarve Amazônia F.I.D.C. RL		87.789	98,18	76.320	96,98
Outros valores e bens		**3**	**-**	**3**	**-**
Despesas diferidas		3	-	3	-
Total do ativo		**89.530**	**100,12**	**78.782**	**100,10**
Passivo					
Valores a pagar		**110**	**0,12**	**88**	**0,10**
À sociedade gestora (*)	**8**	67	0,07	59	0,07
À auditoria externa		22	0,02	21	0,03
Demais valores		14	0,02	1	-
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	7	0,01	7	-
Total do passivo		**110**	**0,12**	**88**	**0,10**
Patrimônio líquido	**11**	**89.420**	**100,00**	**78.694**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**89.530**	**100,12**	**78.782**	**100,10**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ALGARVE AMAZÔNIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 49.744.510/0001-62
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Resultados		**11.741**	**10.258**
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**11.741**	**10.258**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.1	11.469	9.972
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	272	286
Encargos		**(1.015)**	**(920)**
Despesas da Administração	**13**	**(933)**	**(819)**
Remuneração da Gestão	(c)	(841)	(738)
Remuneração da Administração	(a)	(67)	(59)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(25)	(22)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(57)**	**(58)**
Taxa de fiscalização CVM		(31)	(32)
Taxa CETIP		(22)	(22)
Taxa ANBIMA		(4)	(4)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(25)**	**(43)**
Auditoria externa		(25)	(43)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**10.726**	**9.338**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ALGARVE AMAZÔNIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 49.744.510/0001-62
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

							Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício							**11**	**78.694**	**69.356**
Representado por	43.600,0000	cotas seniores	a	R$	1.413,7916	cada		61.641	-
Representado por	19.113,7574	cotas subordinadas júnior	a	R$	892,1700	cada		17.053	-
Representado por	43.600,0000	cotas seniores	a	R$	1.159,5744	cada		-	50.557
Representado por	19.113,7574	cotas subordinadas júnior	a	R$	983,5350	cada		-	18.799
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL								**10.726**	**9.338**
Patrimônio líquido no final do exercício							**11**	**89.420**	**78.694**
Representado por	43.600,0000	cotas seniores	a	R$	1.771,7012	cada		77.246	-
Representado por	19.113,7574	cotas subordinadas júnior	a	R$	636,9123	cada		12.174	-
Representado por	43.600,0000	cotas seniores	a	R$	1.413,7916	cada		-	61.641
Representado por	19.113,7574	cotas subordinadas júnior	a	R$	892,1700	cada		-	17.053

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ALGARVE AMAZÔNIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 49.744.510/0001-62
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	272	286
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(4)	(4)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(20)	(34)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(21)	(22)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(23)	(23)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(25)	(22)
(-) Pagamento de taxa de administração		(67)	(59)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(833)	(734)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(721)**	**(612)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(721)**	**(612)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	2.459	3.071
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	1.738	2.459
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(721)**	**(612)**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**10.726**	**9.338**
Aumento de outros passivos		22	24
(Aumento) de outros ativos		-	(2)
(Aumento) de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios		(11.469)	(9.972)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(721)**	**(612)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

1. Contexto operacional

O Algarve Amazônia Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 28 de fevereiro de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 27 de março do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Algarve Amazônia Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nas cotas investidas e em ativos financeiros de liquidez, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Algarve Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde 23 de setembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 27 de fevereiro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

A Classe não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de novembro de 2025.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios".

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de novembro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	-
Cotas de fundo de investimento (**)	1.714,7738	1.013	1.738
Total		**1.013**	**1.738**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.503,8438	1.635	2.458
Total		**1.635**	**2.459**

(*) Em 30 de novembro de 2025, a Classe não possui montante (R$ 1 em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 272 (R$ 286 no exercício findo em 30 de novembro de 2024).

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025, a Classe mantém em sua carteira cotas de um único fundo de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 87.789 (R$ 76.320 em 2024), detalhado abaixo:

		2025		
Cotas de fundo de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Algarve Amazônia F.I.D.C. RL **(a)**	**(1)**	56.773	87.789	Determinado
Total		**56.773**	**87.789**	

		2024		
Cotas de fundo de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Algarve Amazônia F.I.D.C. RL **(a)**	**(1)**	56.773	76.320	Determinado
Total		**56.773**	**76.320**	

(a) Cotas de subclasse subordinada júnior de série 1.

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	48.279.539/0001-58	Banco Daycoval S.A.	Novembro

A carteira do Algarve Amazônia F.I.D.C. RL é composta substancialmente por ação judicial contra uma das maiores empresas de alimentos do mundo, que decorre de contratos pactuados entre as partes relativos a um projeto ou indenização pelos prejuízos suportados pelo seu descumprimento até o efetivo cumprimento das parcelas pactuadas ou, subsidiariamente, indenização pelos prejuízos suportados pela frustrada implementação do projeto, mediante o pagamento de valores a que faria jus acaso fosse cumprido o cronograma original.

- ***Movimentações dos investimentos***

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 11.469 (R$ 9.972 no exercício findo em 30 de novembro de 2024).

As movimentações das aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024 estão demonstradas abaixo:

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**76.320**	**66.348**
Resultado	11.469	9.972
Saldo final	**87.789**	**76.320**

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (hedge) e alavancagem de patrimônio.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe não possui montante depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 7. As despesas registradas nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Algarve Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Algarve Capital Gestão de Recursos Ltda., no montante de R$ 67. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas da Classe.

As cotas são emitidas em 2 (duas) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores e 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas júnior. As cotas seniores podem ser emitidas em séries, com índices referenciais e/ou prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos no regulamento.

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

As cotas possuem valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (um mil reais) na data da primeira integralização de cotas.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Após a 1ª (primeira) emissão de cotas, independentemente da subclasse ou série, e a critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, poderão ser emitidas novas cotas: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** a nova emissão não implique **(1)** o desenquadramento da alocação mínima; **(2)** o desenquadramento do índice de subordinação.

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia, poderão ser emitidas cotas subordinadas para fins **(a)** do enquadramento do índice de subordinação, na hipótese do regulamento; ou **(b)** do reenquadramento do índice de subordinação, também nos termos do regulamento.

As cotas de uma determinada subclasse ou série serão sempre emitidas **(a)** na primeira emissão, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o regulamento; e **(b)** a partir da segunda emissão (inclusive), pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a data da primeira integralização até a data da nova emissão, na forma do regulamento.

Em qualquer hipótese de emissão de cotas, os cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; e **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional.

As cotas são integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice, **(a)** à vista, no ato da subscrição; e **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição.

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

As cotas são integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade da Classe.

Em cada data de integralização das cotas seniores, considerada *pro forma* a integralização a ser realizada, o índice de subordinação deverá estar enquadrado. Para fins do enquadramento do índice de subordinação, poderão ser emitidas cotas subordinadas, nos termos do regulamento da Classe.

Durante os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, não houve emissão e subscrição de novas cotas.

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Observada a ordem de alocação de recursos, os cotistas titulares das cotas seniores ou das cotas subordinadas de cada série farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas cotas, de acordo com o estabelecido no respectivo apêndice do regulamento, com recursos provenientes dos direitos creditórios investidos.

Na hipótese acima, considerada *pro forma* a amortização das cotas subordinadas, o índice de subordinação não poderá ser desenquadrado.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista em regulamento, as cotas subordinadas poderão ser amortizadas, conforme a solicitação, por escrito, da Gestora, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** considerada *pro forma* a amortização das cotas subordinadas, o índice de subordinação e a reserva de encargos não sejam desenquadrados.

A amortização das cotas subordinadas, nos termos do parágrafo acima, será realizada na data de pagamento imediatamente subsequente à solicitação dos cotistas titulares das cotas subordinadas. A amortização das cotas subordinadas alcançará, de forma proporcional, todas as cotas subordinadas em circulação.

As cotas serão amortizadas proporcionalmente (valores de principal e rendimento), considerando-se, regime de caixa, ou seja, após serem pagas todas as despesas da Classe, bem como constituída a reserva de caixa, os valores que se encontrarem disponíveis no caixa da Classe.

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

As cotas deverão ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Durante os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, não houve amortização de cotas.

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de novembro de 2025 e de 2024, a Classe possui 62.713,7574 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior	43.600,0000	77.246	43.600,0000	61.641
Subordinada júnior	19.113,7574	12.174	19.113,7574	17.053
Total	**62.713,7574**	**89.420**	**62.713,7574**	**78.694**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Algarve Capital Gestão de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 18.853, de 22 de junho de 2021, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 305, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.481.640/0001-33, ou a sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

no Banco Daycoval S.A.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe pagará ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 2,00 (dois mil reais).

Caso a Classe invista somente, com exceção da reserva de encargos, em cotas do Algarve Amazônia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (48.279.539/0001-58), a taxa de administração e a taxa de controladoria e custódia somadas serão de R$ 3,50 (três mil e quinhentos reais) ao mês.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 67 (R$ 59 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia do Fundo, a Classe pagará ao Custodiante a remuneração equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 0,50 (quinhentos reais).

Caso a Classe invista somente, com exceção da reserva de encargos, em cotas do Algarve Amazônia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (48.279.539/0001-58), a taxa de administração e a taxa de controladoria e custódia somadas serão de R$ 3,50 (três mil e quinhentos reais) ao mês.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 25 (R$ 22 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria e Custódia” na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 1,00% (um por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 841 (R$ 738 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

d) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de gestão, a Gestora fará jus à taxa de performance, equivalente a 5,00% (cinco por cento) da rentabilidade das cotas subordinadas, já descontada todas as despesas do Fundo, incluindo a taxa de gestão.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, não houve registro de despesa com taxa de performance.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	1.771,7012	25,32	100% IPCA + 8,00% a.a.
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	1.413,7916	21,92	100% IPCA + 8,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	636,9123	(28,61)	Não definido.
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	892,1700	(9,29)	Não definido.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

Docusign Envelope ID: B365809C-7BB3-4330-A79D-05657F6D139A

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável